

COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2025

ASSUNTO: CRIAÇÃO DO HUB DA CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Considerando que a Ordem de Serviço n.º 97/2024, de 2 de setembro, criou os Hubs da Internacionalização e da Formação ao Longo da Vida e Inovação Pedagógica;

Considerando que o Despacho Conjunto n.º 4/2024, de 8 de fevereiro, procedeu à reorganização das unidades de investigação e desenvolvimento da Universidade Lusófona (UI&D);

Considerando que o reforço deste modelo implica proceder ao ajustamento das estruturas e dos Serviços dedicados à Ciência e à Inovação;

Considerando ainda a necessidade de institucionalizar mecanismos eficazes de monitorização, reporte e controlo de gestão;

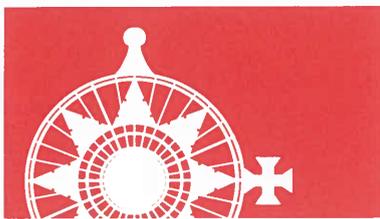
Decide-se:

1.º - Criar o Hub da Ciência e Inovação, enquanto estrutura dedicada às múltiplas oportunidades que o paradigma da ciência e inovação comporta, nomeadamente, no reforço do modelo integrado e compreensivo de universidade que assegure de modo pleno a sua missão.

2.º - Proceder na sequência da criação deste Hub, ao reforço da estrutura e competências do ILIND - Instituto Lusófono de Investigação e Desenvolvimento, enquanto estrutura central a quem cabe gerir as políticas de I&D da Universidade Lusófona, em articulação com a Pró-Reitoria para a Ciência e Inovação, bem como com as UI&D resultantes da reorganização estabelecida no Despacho Conjunto n.º 04/2024, de 8 de fevereiro.

3.º - Integrar no ILIND as seguintes Unidades de Serviço, de acordo com aquilo que é hoje o paradigma da organização de atividades de I&D:

a) A Unidade de Incentivo à Ciência e Inovação/Pre-Award, a quem cabe dar apoio a todos os processos de candidatura de U&I a financiamento competitivo externo, bem como de investigadores a programas competitivos de financiamento.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

b) A Unidade de Acompanhamento de Projetos e Atividades, a quem compete coordenar a atividade dos vários gestores de ciência integrados em cada U&I da Universidade, bem como assegurar a gestão dos vários programas internos de financiamento e dinamização de ciência e inovação.

c) A Unidade de Reporte, Disseminação e Transferência de Conhecimento e Tecnologia, a quem compete a responsabilidade pela gestão de processos de reporte a entidades externas; acompanhamento de processos de validação ética por parte da respetiva Comissão; disseminação de práticas e políticas de ciência aberta; gestão de processos de transferência de conhecimento e tecnologia; e gestão de propriedade intelectual (incluindo repositórios e publicações científicas da Universidade), em linha com o regulamento de propriedade intelectual da Universidade Lusófona.

4.º - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor e completa a criação dos Centros de Serviços designados por *Hubs*, fixados pela Ordem de Serviço n.º 97/2024, de 2 de setembro.

Lisboa, 17 de janeiro de 2025.

O Conselho de Administração

